



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Ato Publicado no órgão oficial do município
Exemplar nº 3589, Pág. nº 101
no dia 06 de 08 de 2026

PORTARIA Nº58/2026

Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operacionais do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) do TCE-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) do TCE-PR, pela inserção de dados cadastrais, fiscais, orçamentários, financeiros e contábeis, pela veracidade das informações prestadas, pelo cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e pela manutenção da regularidade exigida para a obtenção da certidão liberatória pelo TCE-PR - documento indispensável para a concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte conformidade:

NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO	MÓDULO
Elias Anderson Straube	017.628.329-33	Contador	Tabelas Cadastrais Planejamento e Orçamento, Contábil.
Helisson Patrick Bestel	065.840.949-28	Superintendente de Compras e Licitação	Licitações e Contratos
Aristeu Martins dos Santos	602.356.839-49	Tributação	Tributário
Joanerson Wolker Kenol	113.023.369-32	Coordenador de Tesouraria	Tesouraria
Ygor Daniel	094.493.529-09	Diretor do Dpto. de Manutenção de Estradas Rurais	Controle /Frota
Sergio Meri Butcher	067.206.639-41	Secretário de Obras	Obras Públicas
Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima	092.822.889-43	Secretário de Administração	Patrimônio

Parágrafo único. Cada servidor responderá pela exatidão, fidedignidade e tempestividade dos dados inseridos no módulo sob sua estrita responsabilidade, conforme a segregação de funções estabelecida neste artigo.

Art. 2º - Os respectivos módulos do SIM-AM deverão estar devidamente fechados, validados e encaminhados via e-mail (contabilidade@doutorulysses.pr.gov.br) ao



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Setor de Contabilidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, permitindo tempo hábil para a consolidação geral das informações no SIM-AM e a transmissão eletrônica dos dados ao TCE-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 29 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES